PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho
Cep. 68030-290 – Santarém – Pará

LEI Nº 17.958/2005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

MODIFICA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 5º , DA LEI 15.522/95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º–Dá nova redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.522/95, de 29 de dezembro de 1995, nos termos seguintes:

"Art. 5º–Os Serviços de Transportes Coletivos, de responsabilidade do Poder Executivo e delegado a particulares, terão suas tarifas fixadas de acordo com os itens seguintes e especificados no anexo V desta Lei".

I .....
II .....
III .....
IV .....

§ 1º.....

§ 2º – A remuneração dos serviços de gerenciamento do Sistema de Transporte administrativo pela Prefeitura Municipal corresponderá a 1% (um ponto percentual) sobre o valor final da tarifa, excluída desta o valor das despesas tributárias".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 26 de dezembro de 2005.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário de Administração